

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/12/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Paranaense de Ensino e Cultura		UF: PR
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CNE/CES nº 95/2006, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº: 23001.000067/2006-33		
PARECER CNE/CP Nº: 10/2006	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 19/9/2006

I – RELATÓRIO

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura apresentou recurso ao Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação contra decisão da Câmara de Educação Superior exarada no Parecer CNE/CES nº 95/2006, favorável à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado no *campus* Umuarama, da Universidade Paranaense – UNIPAR, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005.

Alega a requerente que resolveu recorrer do referido Parecer especificamente do penúltimo parágrafo do item I – RELATÓRIO, que transcrevemos:

*Cumprir informar, no entanto, que, até a presente data, **não houve manifestação quanto ao cumprimento da diligência.** Desta forma, convém aguardar que a IES o faça, aprovando-se a renovação de reconhecimento apenas para fins de expedição e registro de diplomas para os formandos até 2005. (o grifo é nosso)*

A Diligência CNE/CES nº 4/2003, em questão, foi determinada pela conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva em 19/2/2003 e encaminhada ao Reitor da UNIPAR por meio do Ofício MEC/SESu/DESUP nº 3.014, de 2/4/2003, postado nos Correios em 17/4/2003, como correspondência registrada, e entregue na Universidade em 22/4/2003.

O prazo para que a UNIPAR apresentasse à SESu/MEC sua manifestação quanto às providências adotadas era de 30 (trinta) dias, a contar, supõe-se, da data da entrega da Diligência na Universidade, ou seja, 22/5/2003.

A IES comprova, por meio de documentos anexados aos autos, que no dia 19/5/2003 foi postado o Ofício nº 3/2003-Gabinete do Reitor, contendo o Relatório Circunstanciado com vistas ao atendimento da diligência supracitada.

Segundo informa a IES, o Ofício nº 3/2003-Gabinete do Reitor, ao qual estava anexado o referido Relatório Circunstanciado, foi recebido pelo Sr. José Armando de Souza, Agente Administrativo da SESu/DEDES/DCP, no dia 21/5/2003, e registrado sob o protocolo de nº 025435/2003-18.

Acompanhando o Processo através do Sistema Sapiens, desde 2003, a IES constatava que o mesmo estava em fase de encaminhamento ao CNE. Estranhando a morosidade da sua finalização, passa então a cobrar, pelos diversos meios de comunicação (ofício, e-mail, fax...) uma posição da COSUP/SESu/MEC.

Preocupados com a falta de informações sobre a finalização desse processo, a Universidade enviou, no período de 8 a 11/6/2005, uma representante, para que buscasse, pessoalmente, na COSUP/SESu/MEC, uma solução para a agilização do processo, conforme comprovação anexa.

Consta do Parecer CNE/CES nº 95/2006 que:

1. a renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado no *campus* Umuarama, da Universidade Paranaense – UNIPAR, era **apenas para fins de expedição e registro de documentos dos alunos concluintes até o ano de 2005;** e.
2. essa decisão era em virtude da Instituição **não ter, até a presente data, se manifestado** quanto ao cumprimento da Diligência CNE/CES nº 4/2003.

Tendo em vista que cumpriu em tempo hábil todas as solicitações da diligência, o que está comprovado através da documentação que encaminhou em anexo, a UNIPAR solicita a reconsideração do Parecer CNE/CES nº 95/2006, de 15/3/2006, deliberando favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado no *campus* Umuarama, da Universidade Paranaense, excluindo a condicionante de renovação de reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas da turma de alunos concluintes até o ano de 2005.

Observa, ainda, a requerente que o curso de Psicologia da UNIPAR é oferecido, no *Campus* Umuarama, nos turnos integral e noturno, conforme consta do Cadastro de Cursos do SIEDSup/MEC.

A análise da documentação juntada aos autos comprova que estamos diante de um erro de fato, pois a Instituição cumpriu integralmente a diligência solicitada mas os relatórios não chegaram ao conhecimento da relatora do processo.

Esclarecido este primeiro aspecto, resta-nos analisar o mérito do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Psicologia.

A Comissão de Verificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP realizou a visita em 2002 e apresentou relatório com indicação favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Psicologia, e atribuiu ao curso os conceitos **CB** (na dimensão Organização Didático-Pedagógica), **CB** (na dimensão Corpo Docente) e **CMB** (na dimensão Instalações).

Transcrevemos abaixo trechos do relatório da Comissão de Verificação que mereceram da nossa parte atenção mais cuidada:

A Comissão de Avaliação informou que a Universidade é uma das maiores do interior do Paraná. Sua direção é rigorosa e tradicional, porém, acessível. A Comissão observou que as instalações são modernas, que a sede possui ampla área arborizada e espaços adequados para professores e alunos. A Comissão informou que existe projeto para criação de um biotério e um canil, assim como da sede da diretoria de pesquisa. Essa diretoria publica atualmente seis revistas científicas, sendo que três são indexadas. Há um grande incentivo à execução das ações de extensão junto à comunidade, mediante assistência na área de saúde. Foi verificado projeto de expansão de cursos, assim como das dependências físicas. O projeto de plano de carreira docente deverá ser implementado em 2003.

A modalidade licenciatura em psicologia será extinta a partir da integralização do currículo implantado em 2002. O maior problema observado é a existência de cinco grades curriculares, fato que conduz a dificuldade de delimitação do projeto pedagógico do curso. A grade, modificada ao longo do tempo, apresentou alterações apenas quanto à denominação das disciplinas e sua carga horária, não

havendo, contudo, atualização ou contextualização da mesma segundo as necessidades atuais. O regime seriado anual produz dificuldades para a flexibilização curricular.

Com relação à modalidade Formação de Psicólogo, a Comissão ressaltou que não existe flexibilidade curricular, atualização de conteúdos, nem carga horária compatível em algumas disciplinas. As ementas não estão elaboradas de forma adequada. O programa das disciplinas é muito extenso, com ausência de clareza quanto aos meios pelos quais se pretendem alcançar os objetivos propostos. O curso empresta maior ênfase na clínica, nas abordagens fenomenológica, psicanalítica e comportamental, assim como na área social e comunitária, não estando demonstrado como viabilizar a formação do perfil do psicólogo escolar e organizacional. Os estágios específicos contam com limitada oferta nas áreas emergentes da atuação psicológica, como, por exemplo, na área hospitalar ou jurídica. Há um excesso de alunos por supervisor.

No Parecer final, a comissão de Avaliação destacou a necessidade de modernização do sistema de acesso ao acervo. Há pouco espaço para estudo em grupo. É necessária a adoção de política de compra e atualização do acervo.

A Comissão considerou que a Universidade deve incentivar os professores especialistas a cursarem o mestrado, bem como a publicação de trabalhos dos docentes em periódicos e livros. A implantação do plano de carreira docente possibilitará melhores condições de trabalho e maior vinculação à Universidade, gerando estabilidade para o curso.

O coordenador do curso é interessado na melhoria do mesmo e vem desenvolvendo bom trabalho na organização do currículo e da capacitação docente. A Participação dos alunos nas atividades acadêmicas e extra-acadêmicas é boa. Não existe o estágio básico, como recomendam as diretrizes, mas existem atividades extracurriculares, complementares da carga horária, que poderão vir a constituir-lo. O estágio específico é muito bom, recomendando-se a ampliação das áreas de atuação.

A Comissão destacou que os planos de ensino não são bem dimensionados no que se refere a conteúdo e carga horária. As ementas necessitam de atualização. As bibliografias das disciplinas devem incluir artigos de periódicos. As avaliações não auxiliam o processo de aprendizagem do aluno, tendo em vista que constituem um mecanismo para verificação de conteúdo. A carga horária de algumas disciplinas deve ser adequada. A distribuição das disciplinas ao longo do curso deve ser racionalizada, o mesmo se aplicando ao conteúdo temático dos programas do curso, para que seja evitada a superposição de conteúdo e a tendenciosidade de formas de pensamento e de linhas teóricas.

Transcrevemos, a seguir, a resposta da Instituição encaminhada em 2003, por meio do Relatório Circunstanciado anexado ao Ofício nº 3/2003-Gabinete do Reitor, para atender à diligência solicitada:

As falhas e/ou dificuldades (comentários da Comissão de Avaliação) assinaladas na Diligência, sobre as quais a Universidade deve aqui se manifestar, podem ser estruturadas e relacionadas de forma a constituir três grupos, quais sejam:

1. Com relação ao curso em si, abrangendo os comentários relativos a aspectos diversos das Categorias de Análise da Dimensão 1, referentes, portanto, à organização didático-pedagógica do curso;

2. Com relação à Biblioteca, abrangendo:

- a) Necessidade de modernização do sistema de acesso ao acervo;
- b) Pouco espaço para estudo em grupo;
- c) Necessidade de adoção de política de compra e atualização do acervo.

3. Com relação ao Corpo Docente, abrangendo:

- a) Necessidade de incentivo aos professores especialistas a cursarem o Mestrado;
- b) Necessidade de incentivo à publicação de trabalhos dos docentes em periódicos e livros;
- c) Necessidade de ser concluída a implantação do Plano de Carreira Docente.

Cada um dos aspectos relacionados acima é destacado a seguir.

1. Com relação ao curso em si:

Desde a edição do Parecer CNE/CES nº 1.314/2001 e do seu substitutivo, o Parecer CNE/CES nº 72/2002, a comunidade acadêmica do Curso de Psicologia da UNIPAR vem se reunindo e realizando estudos para a redefinição de uma estrutura curricular, em atendimento às diretrizes curriculares para esse curso, as quais estão ainda por ser oficializadas pelo CNE, através de Resolução. Instituídas as diretrizes, a UNIPAR assume o compromisso de implantá-las no ano letivo seguinte, fazendo a adequação curricular dos alunos que tenham ingressado no curso nos últimos dois anos.

Melhorias diversas contemplando os aspectos assinalados e as recomendações da Comissão de Avaliação já estão previstas para implantação, juntamente com a nova estrutura curricular a ser adotada em atendimento às novas diretrizes curriculares. Qualquer mudança neste momento nos parece precipitada, mesmo porque não foram ainda formalizados os limites para a duração dos cursos de graduação, conforme o pretendido pelo Parecer CNE/CES nº 100/2001.

Essa justificativa já foi apresentada verbalmente pelo Coordenador do Curso à Comissão de Avaliação e confirmamos que as melhorias poderão certamente ser verificadas na próxima avaliação das condições de ensino a ser estabelecida para o curso.

2. Com relação à Biblioteca:

- a) Há necessidade de modernização do sistema de acesso ao acervo:

Já se encontra em desenvolvimento, para inclusão na página da UNIPAR na Internet (www.unipar.br), o módulo Biblioteca, onde será disponibilizada a consulta a todo o acervo da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais da Universidade. Esse módulo deve ficar disponível ao público a partir de 1º de junho próximo, salvo na ocorrência de imprevistos.

Isso permitirá que toda a comunidade acadêmica do curso possa consultar o acervo a partir da Internet, diretamente de sua residência ou local de trabalho.

Como Anexo 4, são apresentadas impressas as principais telas (interface de consulta) desenvolvidas para esse módulo.

b) *Há pouco espaço para estudo em grupo:*

A Biblioteca Central, localizada no campus sede da UNIPAR, onde funciona o curso, tem, além das 4 salas individuais localizadas no 2º mezanino, totalizando 21,70 m², uma área de 278,28 m², no 1º mezanino, disponibilizada especialmente para estudos em grupos, comportando 36 mesas, cada uma com 4 cadeiras, em ambiente aberto, o que perfaz, no total, o correspondente a 40 salas para atividades em grupo.

Como Anexo 5, são apresentadas as fotos dos ambientes ora citados.

c) *Há necessidade de adoção de política de compra e atualização do acervo:*

Atualmente a atualização do acervo das Bibliotecas da UNIPAR é feita com base nas edições anuais dos planos de ensino e nas solicitações para aquisição, apresentadas pelas coordenações de cursos pelos professores e pelos acadêmicos de cada curso. O volume de cada compra é limitado ao número de exemplares a serem adquiridos (e não ao número de títulos solicitados) e as aquisições de obras têm sido, via de regra, bimestrais.

Quanto aos periódicos na área de Psicologia, a Biblioteca Central dispõe de 80 títulos de assinaturas relacionadas ao curso de Psicologia, conforme a Relação de Periódicos que apresentamos como Anexo 6.

3. Com relação ao Corpo Docente:

a) *Há necessidade de incentivo aos professores especialistas a cursarem o Mestrado:*

A UNIPAR oferece como incentivo aos professores especialistas para cursarem a pós-graduação stricto sensu: bolsa no valor mensal de R\$ 550,00, concedida durante a pós-graduação, segundo critérios pré-estabelecidos; adiantamento salarial de 5% (para mestrandos) e de 28% (para doutorandos); e concentração de suas atividades acadêmicas em determinados dias da semana, de forma a liberá-los de outros dias para a realização de sua pós-graduação.

Tais incentivos foram informados e comprovados aos avaliadores, por meio de Relatórios da Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Humanos, quando de sua visita à Instituição.

Um dos grandes incentivos para os professores cursarem a pós-graduação stricto sensu é a Universidade oferecer o Mestrado ou o Doutorado Interinstitucional, pois os créditos são cursados na própria Instituição, ficando os docentes obrigados a comparecer na sede da promotora apenas para a apresentação e defesa da dissertação ou tese.

E especificamente na área de Psicologia, a Universidade celebrou convênio com a PUC/RGS para Mestrado Interinstitucional em Psicologia Social, através do qual diversos professores nossos concluíram seu mestrado em 2002. Encontra-se em tramitação o convênio, também com a PUC/RGS, para que a UNIPAR possa oferecer o Doutorado Interinstitucional em Psicologia.

Há que se ressaltar que o corpo docente atual (2003) do curso de Psicologia – Umuarama é composto de 29 (vinte e nove) professores, dos quais apenas 3 (três) são

especialistas e os demais têm titulação obtida em pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

b) Há necessidade de incentivo à publicação de trabalhos dos docentes em periódicos e livros:

A UNIPAR dispõe, em sua estrutura administrativa, da Coordenadoria de Editoração e Divulgação Científica (CEDIC), com o objetivo de oferecer a todo o corpo acadêmico da Instituição o apoio técnico na editoração e na divulgação de seus trabalhos técnico-científicos. Um volume contendo as normas, a organização, a estrutura da CEDIC foi disponibilizado à Comissão de Avaliação do Curso, juntamente com os demais documentos institucionais apresentados.

São editados pela UNIPAR, sob a responsabilidade editorial da CEDIC, seis periódicos abordando assuntos das diversas áreas do conhecimento, todos catalogados internacionalmente, sendo que três estão indexados: dois deles, por instituições estrangeiras.

No Plano de Carreira Docente implantado pela UNIPAR, a publicação científica do docente é pontuada e computada para a progressão horizontal (do nível A para o B e deste para o C), o que se constitui também como um incentivo da Universidade à publicação docente.

Aos professores que têm seus trabalhos aceitos para apresentação em eventos externos (com publicação de anais), a UNIPAR oferece, mediante a apresentação e aprovação de projeto justificado, com posterior obrigatoriedade de comprovação da participação e dos gastos realizados, um auxílio financeiro visando cobrir os gastos com materiais para a divulgação do trabalho, inscrição no evento, transporte, hospedagem e comunicação.

Além desses incentivos gerais, o curso de Psicologia tem realizado anualmente as Jornadas Internacionais, em que são apresentados os trabalhos de toda a comunidade acadêmica do curso, com a publicação dos anais de cada evento, sendo que até 2002 eram publicados apenas os resumos e, a partir de 2003, serão publicados os resumos expandidos (até 10 páginas) de cada trabalho apresentado, conforme se encontra divulgado na página do evento: <http://www.unipar.br/site/eventos/VIIJOP/>.

c) Deve ser concluída a implantação do Plano de Carreira Docente:

Desde 1996, a Universidade vem procedendo às adequações da carga horária docente, propiciando aos professores horas remuneradas para pesquisa, extensão e outras atividades extracurriculares, mantendo, para essa destinação, 30% ou mais da carga horária total paga. Eram já preparativos para a implantação do Plano de Carreira Docente da UNIPAR.

*O Plano de Carreira Docente da UNIPAR teve sua implantação concluída em fevereiro de 2003, executando conforme o disposto no **Ato Executivo da Reitoria de 11/9/2002** (Anexo 7), sendo que já se encontram enquadrados nesse Plano de Carreira os seguintes professores: Danielle Jardim Barreto, Eloíse de Almeida, Jorge Antonio Vieira, Maria Cantarelli Baptistussi, Maria Adelaide Pessini e Wagner José Klöckner.*

- Considerações Finais do Relatório

*Quanto à divulgação dos **Relatórios das Avaliações de nºs 2.448** (Curso 9033/23542 – referente à Licenciatura e ao Bacharelado) e **2.451** (Curso 9033/23538 – referente à Formação de Psicólogo), esta Universidade decidiu não recorrer dos resultados porque, em que pesem os comentários da Comissão de Avaliação, os conceitos resultantes correspondiam (e ainda correspondem) às nossas expectativas, conscientes que somos da qualidade do curso de Psicologia que oferecemos. Os comentários feitos pelos avaliadores foram todos registrados pela Coordenação do Curso para consideração e atendimento no tempo devido.*

*No **Relatório SESu/COSUP nº 4/2003**, as signatárias fazem, no item III – Conclusão, indicação favorável à renovação do reconhecimento do curso, nas três modalidades, “pelo prazo de quatro anos, (...) com 80 (oitenta vagas anuais, no turno diurno).” (essa indicação não foi mencionada no teor da Diligência). Solicitamos que, ao se fazer a transcrição dessa indicação para o Parecer dessa Câmara, e posteriormente para o ato ministerial, sejam retiradas as expressões sublinhadas, pelos seguintes motivos:*

a) Com a autonomia universitária, a definição do número de vagas nesse ato torna-se ineficaz;

*b) O curso de Psicologia da UNIPAR é oferecido, no campus Umuarama, **nos turnos integral e noturno**, conforme consta do Cadastro de Cursos do SIEDSUP/MEC. Caso se entenda ser realmente necessário mencionar os turnos de oferta, a correção deve então ser feita.*

Considerando que o relatório foi elaborado em 2002 e a IES havia se comprometido a providenciar as reformulações solicitadas buscamos outras informações que pudessem embasar nossa decisão.

As informações obtidas estão abaixo relacionadas:

Tendo em vista já ter decorrido quase 4 (quatro) anos da visita “in loco”, passaremos a responder a diligência na forma que hoje o Curso de Psicologia está estruturado, por força das próprias sugestões dos avaliadores, como também pela edição das Diretrizes Curriculares para o Curso de Psicologia.

Em atendimento a solicitação de V. Sa., passamos a prestar os seguintes esclarecimentos:

1.º - Quanto à existência de 5 (cinco) matrizes curriculares:

Este problema já está solucionado, hoje o Curso conta somente com duas matrizes curriculares :

- uma remanescente de 2003, que foi adequada para atender as sugestões da Comissão Avaliadora e se extinguirá totalmente em 2008; e*
- outra aprovada em 2006, que foi elaborada para o pleno atendimento às Diretrizes Curriculares do Curso de Psicologia, conforme a Resolução CNE/CES nº 8, de 7/5/2004, publicada no DOU em 18/5/2004.*

No entanto, ambas contemplam os estudos não só das Ciências Psicológicas, Humanas e Sociais Aplicadas e seus desdobramentos, mas também abarca o estudo das disciplinas das áreas das Ciências Biológicas e Biomédicas, bem como os Estágios Básicos e de Formação Profissional, ofertados desde o primeiro ano do Curso, constituindo assim uma base teórica e prática imprescindível à Formação do Psicólogo.

De acordo com este novo direcionamento para o Curso, o profissional graduado em Psicologia deverá estar capacitado para desenvolver atividades profissionais, pautadas nas ênfases curriculares ofertadas pelo Curso de Psicologia, quais sejam, PSICOLOGIA E PROCESSOS CLÍNICOS; e PSICOLOGIA E PROCESSOS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. Estes profissionais poderão atuar em locais como clínicas particulares e de serviço público, em atendimentos focados na atuação psicoterápicos clínicos, adequando-se as políticas públicas em saúde mental e de promoção da saúde.

2.º-Quanto à modalidade Formação de Psicólogo:

Juntamente com a nova matriz curricular foram providenciadas as modificações exigidas na nova contextualização do curso, sendo elas:

- 1) a implementação de novas disciplinas, de acordo com as ênfases curriculares adotadas pelo Curso;*
- 2) a extinção de disciplinas com carga horária incompatível e fora do contexto atual;*
- 3) a re-elaboração das ementas e programas das disciplinas, para atender as sugestões dos avaliadores e a nova matriz curricular em vigência;*
- 4) a implementação de um núcleo comum de disciplinas não vinculados a nenhuma abordagem específica, dando uma visão generalista das áreas de atuação do psicólogo e da produção do conhecimento da Psicologia; e*
- 5) a implementação de um núcleo de disciplinas e estágios específicos que atende as especificidades das ênfases adotadas.*

Com a implantação desta nova matriz curricular, ampliam-se os campos de atuação do profissional, por exemplo, a atuação na saúde pública e projetos de ação social.

3.º-Quanto à viabilização da formação do perfil do Psicólogo Escolar e Organizacional

A realização do Estágio na área de Psicologia do Trabalho incidiu diretamente no ambiente organizacional e levou a comunidade à conscientização da importância do papel do psicólogo neste ambiente. A concepção da importância deste profissional, hoje está incorporada na cultura das empresas regionais, que não dispensam a presença de nossos estagiários, fortalecendo assim a Psicologia Organizacional e do Trabalho como um campo de atuação em franco desenvolvimento, capaz de absorver parte dos egressos.

Resultados semelhantes foram obtidos com a atuação de nossos estagiários no campo da Psicologia Escolar que, através desta prática reafirmaram nas escolas a necessidade desta atividade profissional, que somada as demais, contribuiu para minimizar ou solucionar problemas relativos ao processo de ensino-aprendizagem.

4.º - *Quanto à atividade de Supervisão de Estágio*

Devido à alteração da matriz curricular e a introdução de Estágio Supervisionado desde a primeira série do Curso, houve readequações na relação aluno/supervisor. Atualmente, o Curso conta com 60% de seu corpo docente como professor supervisor.

5.º - *Quanto ao dimensionamento dos Planos de Ensino:*

Quanto ao dimensionamento dos Planos de Ensino já foi devidamente argumentado, conforme explicação no item 2.º, deste documento.

6.º - *Quanto às bibliografias das disciplinas:*

As bibliografias mencionadas nos Planos de Ensino foram adequadas à nova proposta curricular e constam no Projeto Pedagógico do Curso a disposição do Ministério da Educação para avaliação.

7.º - *Quanto às avaliações do processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos:*

As avaliações do processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos são bimestrais e devem ter obrigatoriamente uma avaliação escrita, o restante da avaliação poderá ser composto por qualquer outra linha avaliativa (seminários, trabalhos dissertativos, apresentação de relatórios de disciplinas práticas, entre outras).

Para um melhor acompanhamento do processo de aprendizagem na formação acadêmica foi implantado o projeto de Tutoria Acadêmica, que tem como objetivo a assistência e a orientação de alunos, por professores do curso, com o propósito de atender as suas necessidades, não apenas no que tange ao aprendizado da área de atuação, mas também quanto aos problemas sociais e emocionais de adaptação, que possam comprometer a sua formação.

O acompanhamento pedagógico é feito através de reuniões mensais entre os acadêmicos e seus respectivos tutores. Os mapas de desempenho nas avaliações bimestrais de cada disciplina cursada são analisados. A análise destes mapas, pelo tutor, coordenador do curso e professor da disciplina, promove a construção de um plano de ações para que os acadêmicos que apresentam baixos rendimentos sejam encaminhados aos programas institucionais que tenham esta finalidade, por exemplo: Programas de Nivelamento, Monitoria, PIAE - Programa Institucional de Atenção ao Estudante / Atendimento Psicopedagógico, etc.

8.º - *Quanto ao Plano de Carreira Docente:*

Atualmente o Plano de Carreira Docente da UNIPAR está totalmente implantado. O corpo docente do Curso é composto por 15 professores, sendo 47% enquadrados no Plano de Carreira como Tempo Integral (40 horas semanais) e Tempo Parcial (30 horas semanais).

Foi encaminhada a relação dos docentes do curso, com a respectiva qualificação profissional, titulação e regime de trabalho. O curso tem 1 doutor, 11 mestres, 2 especialistas e 1 graduado.

A análise do presente processo permite concluir que houve erro de fato pois a IES cumpriu a diligência solicitada, mas que a mesma, não se sabe por que razões, não chegou ao conhecimento da relatora. Além disso, o exame do mérito permite concluir que o curso em questão pode ter o seu reconhecimento renovado.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, dou provimento ao recurso por meio do qual a UNIPAR solicita reconsideração do Parecer CNE/CES nº 95/2006 e voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Psicologia, nos turnos integral e noturno, ministrado pela Universidade Paranaense, na sua sede situada na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 19 de setembro de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto do Relator, com abstenção do conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello.

Plenário, em 19 de setembro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente